



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2026
MENOR PREÇO POR LOTE

**COM LOTES PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
“SEDIADAS REGIONALMENTE”**

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrição no CNPJ Nº **76.950.062/0001-26**, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro CEP: 86960-000 – Barbosa Ferraz/PR, por intermédio do Departamento de licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de **DISPENSA** com objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, LOCUÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P5, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO N.º 284/2026, E N.º 293/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ**. Nos termos *do art. 75 II, § 3º e compras e decretos municipal 26/2023*.

I – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Segue-se a descrição do objeto que se pretende **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, LOCUÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P5, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO N.º 284/2026, E N.º 293/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ**.

1.2 LOTE – UNIDADE – DESCRIÇÃO – QTD

LOTE 1 – ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MPE'S “SEDIADAS REGIONALMENTE”

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VLR. TOTAL
01	01- Palco em praticável de Alumínio no Tamanho 6mX4m com altura 50cm, com treliças em forma de Grid em volta de todo o palco para iluminação. 01- Sonorização contendo 04 line array 210y, 02 sub grave duplo e amplificação e processamento adequada para o sistema de som, 01 mesa de som Digital 32 canal, 01 cubo de guitarra, 01 corpo de bateria 01 cubo de baixo, microfones com fio vocal e para instrumentos, 04 microfones sem fio, monitores de chão para retorno e contendo todo o cabeamento.	1	Unid	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

	01- Sistema de iluminação contendo 04 beam, 06 par leds, 04 cob luz de frente. 01- Painele de led P5 no tamanho 4x2. 01- Tecnico de som 01- Tecnico de Iluminação 01-Tecnico de painele de led				
02	01-Palco em praticavel de Alumínio no Tamanho 6mX4m com altura 50cm, com treliças em forma de Grid em volta de todo o palco para iluminação. 01-Sonorização contendo 02 KF de Alta, 02 sub grave duplo e amplificação e processamento adequada para o sistema de som, 01 mesa de som Digital 16 canal, microfones com fio vocal e para instrumentos, 04 microfones sem fio, monitores de chão para retorno e contendo todo o cabeamento 01-Sistema de iluminação contendo, 08 par leds, 02 cob luz de frente. 01-Tecnico de som 01-Tecnico de Iluminação	1	Unid	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:					R\$ 12.500,00

LOTE 2 – KIT CADEIRA E MESA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MPE'S "SEDIADAS REGIONALMENTE"

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VLR. TOTAL
01	Kit Jogo de Mesa (Mesa + 04 cadeiras) - Mesas plásticas e cadeiras modelo bistrô na cor cinza	200	UNID	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
02	Kit Jogo de Mesa (Mesa + 04 cadeiras) - Mesas plásticas e cadeiras modelo bistrô na cor cinza	80	UNID	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2:					R\$ 7.000,00

LOTE 3 – BRINQUEDOS INFLÁVEIS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MPE'S "SEDIADAS REGIONALMENTE"

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VLR. TOTAL
01	Touro Mecânico - energia 220 - colchão 5,50 - peso max. 100kg	1	UNID	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
02	Tobogã Gigante - Altura 6,50 - comprimento 8 - largura 4,30	1	UNID	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
03	Patrulha canina - combo 3 em 1 - piscina de bolinha - pula pula - Escorrega, atende crianças até 6 anos	1	UNID	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3:					R\$ 4.000,00

LOTE 4 – LOCUTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VLR. TOTAL
------	-----------	-----	------	------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

01	Serviço de Locução de Evento (Serviço de locução no evento e acompanhada de carro de som “tipo trio elétrico”, durante o todo o percurso da cavalgada.)	1	UNID	R\$ 13.700,00	R\$ 13.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4:					R\$ 13.700,00

1.3. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais documentos conforme item IV.

1.4. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional, qual será solicitado caso seja escolhido como proposta mais vantajosa.

1.5. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **27/05/2026 AS 08:00:00 ENCERRA DIA 29/05/2026 ÀS 17:00:00 HORAS.**

2.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentos observarão o horário de Brasília-DF.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico proposta@barbosaferraz.pr.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) A proposta de preços deve ser redigida em papel timbrado da interessada e nos moldes do Anexo II deste aviso, contendo o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais.

b.1) Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

h) os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) uma vez encaminhada/protocolada a proposta, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.



3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantagem da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

IV - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Fica dispensado a apresentação de documentos de habilitação econômico-financeira, com base no art. 20 da IN 67/2021 e art. 70, inc. III, art. 18, inc. IX ambos da Lei nº 14.133/2021.

4.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

➤ PARA O LOTE 1:

- atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente (Responsável Técnico) registrado e reconhecido pelo conselho pertinente. A prova deverá ser feita através de Ficha de Registro de Empregado, devidamente registrado no órgão competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Carteira de Trabalho onde constem os dados de sua contratação ou Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o referido Responsável Técnico.

- Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do técnico responsável.
- **PARA OS LOTE 2, 3 E 4:**
- atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

4.4 DEMAIS DOCUMENTOS:

- DECLARAÇÃO LGPD (ANEXO III).
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO IV);
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);
- DOCUMENTOS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA - 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

V – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Encerrado o prazo para envio da proposta, o agente de contratação realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, apresentar preços inexequíveis ou acima do preço estipulado definido para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.2.1 Poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.3 Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam no item IV desta Divulgação, podendo a licitante apresentá-los juntamente com a proposta de preços, ou ainda, posteriormente, qual será solicitado caso seja escolhido como proposta mais vantajosa.

5.3.1 O agente de contratação poderá solicitar em diligência, quando a proponente deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

5.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a proponente será habilitada.

5.5 Após a fase de julgamento da proposta e habilitação será emitida ata de análise e julgamento, na qual estarão registrados os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo e estará disponível para consulta no portal de transparência do município de Barbosa Ferraz/PR, link: <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Após encerrado o procedimento de julgamento e habilitação, o processo de Dispensa de Licitação será encaminhado à autoridade competente, para verificar os autos e, estando de acordo, adjudicar e homologar o processo.

6.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.3 O Contrato ou instrumento equivalente, será enviado a proponente diretamente no e-mail da mesma, que deverá constar na sua proposta.

6.4 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar as condições (em caso de outro instrumento, como Solicitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

Fornecimento/Nota de Empenho/Ordem de Compra/etc.), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Divulgação.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento será divulgado no site oficial do município de Barbosa Ferraz/PR, link: <https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

7.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste nesta divulgação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação responsável, através da respectiva comunicação/notificação ao interessado.

7.3 As normas disciplinadoras desta Divulgação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.5 Integram esta Divulgação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.

BARBOSA FERRAZ – PR, 26/05/2026

HENRIQUE WARKEN
AGENTE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE CPL

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, LOCUÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P5, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO N.º 284/2026, E N.º 293/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ

1.1. OBJETO DETALHADO.

LOTE 1 – ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VLR. TOTAL
01	01- Palco em praticavel de Alumínio no Tamanho 6mX4m com altura 50cm, com treliças em forma de Grid em volta de todo o palco para iluminação. 01- Sonorização contendo 04 line array 210y, 02 sub grave duplo e amplificação e processamento adequada para o sistema de som, 01 mesa de som Digital 32 canal, 01 cubo de guitarra, 01 corpo de bateria 01 cubo de baixo, microfones com fio vocal e para instrumentos, 04 microfones sem fio, monitores de chão para retorno e contendo todo o cabeamento. 01- Sistema de iluminação contendo 04 beam, 06 par leds, 04 cob luz de frente. 01- Pannel de led P5 no tamanho 4x2. 01- Tecnico de som 01- Tecnico de Iluminação 01-Tecnico de painel de led	1	Unid	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
02	01-Palco em praticavel de Alumínio no Tamanho 6mX4m com altura 50cm, com treliças em forma de Grid em volta de todo o palco para iluminação. 01-Sonorização contendo 02 KF de Alta, 02 sub grave duplo e amplificação e processamento adequada para o sistema de som, 01 mesa de som Digital 16 canal, microfones com fio vocal e para instrumentos, 04 microfones sem fio, monitores de chão para retorno e contendo todo o cabeamento 01-Sistema de iluminação contendo, 08 par leds, 02 cob luz de frente. 01-Tecnico de som 01-Tecnico de Iluminação	1	Unid	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00

LOTE 2 – KIT CADEIRA E MESA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VLR. TOTAL
01	Kit Jogo de Mesa (Mesa + 04 cadeiras) - Mesas plásticas e cadeiras modelo bistrô na cor cinza	200	UNID	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
02	Kit Jogo de Mesa (Mesa + 04 cadeiras) - Mesas plásticas e cadeiras modelo bistrô na cor cinza	80	UNID	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00

LOTE 3 – BRINQUEDOS INFLÁVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VLR. TOTAL
01	Touro Mecânico - energia 220 - colchão 5,50 - peso max. 100kg	1	UNID	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
02	Tobogã Gigante - Altura 6,50 - comprimento 8 - largura 4,30	1	UNID	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
03	Patrulha canina - combo 3 em 1 - piscina de bolinha - pula pula - Escorrega, atende crianças até 6 anos	1	UNID	R\$ 900,0	R\$ 900,00

LOTE 4 – LOCUTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VLR. TOTAL
01	Serviço de Locução de Evento (Serviço de locução no evento e acompanhada de carro de som “tipo trio elétrico”, durante o todo o percurso da cavalgada.)	1	UNID	R\$ 13.700,00	R\$ 13.700,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

b) A contratada deve cumprir as obrigações constantes, conforme:

- ✓ efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- ✓ responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
- ✓ entrega do objeto conforme a descrição;
- ✓ Atender os requisitos de Habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ Independentemente da especificação deste Edital, os produtos e ou serviços a ser prestado ao município deverão ser de ótima qualidade.;

1.2.1 Os serviços compreenderão:

I – Para o Lote 01 – Estrutura para Evento:

- a) Locação de palco em praticável de alumínio, com dimensões e características compatíveis com as especificações constantes neste Termo de Referência, destinado à realização de apresentações artísticas, cerimônias, pronunciamentos e demais atividades previstas na programação dos eventos;
- b) Disponibilização de estrutura de treliças (grid) e demais elementos necessários para sustentação dos equipamentos de iluminação, observadas as condições de estabilidade e segurança exigidas para eventos públicos;
- c) Locação de sistema de sonorização profissional completo, incluindo caixas acústicas, subgraves, amplificadores, processadores, mesas de som digitais, microfones, monitores de retorno, cabeamentos, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema;
- d) Disponibilização de sistema de iluminação profissional para palco e ambientação do evento, composto por refletores, equipamentos de efeitos cênicos, luz frontal e demais dispositivos compatíveis com as necessidades da programação;
- e) Locação e instalação de painel de LED de alta definição para transmissão de imagens, vídeos, informações institucionais e apoio visual às atividades realizadas durante o evento, quando previsto no respectivo item contratado;
- f) Disponibilização de profissionais qualificados para operação dos sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED durante todo o período de realização do evento;
- g) Transporte, montagem, instalação, testes operacionais, acompanhamento técnico, manutenção preventiva e corretiva durante o evento, desmontagem e retirada de toda a estrutura disponibilizada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

h) Substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas, defeitos ou funcionamento inadequado durante a execução dos serviços, de modo a não comprometer a programação do evento.

II – Para o Lote 02 – Locação de Mesas e Cadeiras:

- a) Locação de kits compostos por 01 (uma) mesa plástica e 04 (quatro) cadeiras plásticas modelo bistrô, na cor cinza ou similar, em perfeitas condições de uso, conservação e higiene;
- b) Transporte dos equipamentos até o local de realização do evento, bem como entrega, distribuição e organização dos kits conforme orientações da Administração Municipal;
- c) Disponibilização das mesas e cadeiras durante todo o período de realização do evento, garantindo condições adequadas de conforto, estabilidade e segurança aos usuários;
- d) Retirada dos equipamentos após o encerramento das atividades, incluindo recolhimento, carregamento e transporte, sem ônus adicional para a Administração;
- e) Substituição imediata de mesas ou cadeiras que apresentem danos, defeitos, instabilidade ou condições inadequadas de utilização durante o período de execução contratual.

III – Para o Lote 03 – Brinquedos Infláveis:

- a) Locação de brinquedos infláveis recreativos, incluindo tobogã inflável, brinquedo inflável temático infantil e touro mecânico, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Transporte, montagem, instalação, fixação, testes de funcionamento e desmontagem dos brinquedos no local indicado pela Administração Municipal;
- c) Disponibilização de todos os equipamentos necessários ao funcionamento dos brinquedos, incluindo motores, sopradores, compressores, extensões elétricas, sistemas de proteção e demais acessórios indispensáveis;
- d) Disponibilização de monitores ou operadores responsáveis pela orientação dos usuários, organização das filas, controle de acesso e acompanhamento das atividades durante todo o período de funcionamento dos brinquedos;
- e) Garantia de que os equipamentos estejam em perfeitas condições de conservação, limpeza, funcionamento e segurança, observando as normas técnicas e recomendações dos fabricantes;
- f) Realização de manutenção corretiva imediata ou substituição dos equipamentos em caso de falhas que possam comprometer a segurança dos usuários ou a continuidade das atividades;
- g) Responsabilização integral da contratada pela segurança operacional dos brinquedos durante todo o período de utilização.

IV – Para o Lote 04 – Serviço de Locução:

- a) Prestação de serviços profissionais de locução para condução, apresentação e divulgação das atividades previstas na programação oficial do evento;
- b) Realização de anúncios institucionais, orientações ao público, divulgação de informações de interesse dos participantes, apresentação de autoridades, patrocinadores, atrações e demais atividades relacionadas ao evento;
- c) Disponibilização de locutor com experiência comprovada na condução de eventos públicos do estilo country;
- d) Disponibilização de veículo de som tipo trio elétrico, ou equipamento equivalente, apto a acompanhar todo o percurso da cavalgada, garantindo adequada propagação sonora e comunicação com os participantes;
- e) Permanência do profissional durante todo o período de realização das atividades previstas, observando os horários definidos pela Administração Municipal;
- f) Fornecimento de todos os equipamentos, mão de obra, combustível, transporte, operação e demais insumos necessários à execução integral dos serviços contratados, sem custos adicionais para a Administração.

1.2.2 Da data e local do fornecimento do serviço:

O local e data do serviço será da forma abaixo:

- **LOTE 1 – ITEM 1:** 1º costelada da Amiagro - Os equipamentos deverão estar disponíveis durante o período de realização do evento, previsto para ocorrer no dia 07 de junho de 2026, na ASSOCIAÇÃO MISTA AGROPECUÁRIA DE BARBOSA FERRAZ - AMIAGRO, BARBOSA FERRAZ-PR, CEP 86.960-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- **LOTE 1 – ITEM 2:** 2º Cavalgada da Amiagro - Os equipamentos deverão estar disponíveis durante o período de realização do evento, previsto para ocorrer no dia 14 de junho de 2026, na ASSOCIAÇÃO MISTA AGROPECUÁRIA DE BARBOSA FERRAZ - AMIAGRO, BARBOSA FERRAZ-PR, CEP 86.960-000
- **LOTE 2 – ITEM 1:** 1º costelada da Amiagro - Os equipamentos deverão estar disponíveis durante o período de realização do evento, previsto para ocorrer no dia 07 de junho de 2026, na ASSOCIAÇÃO MISTA AGROPECUÁRIA DE BARBOSA FERRAZ - AMIAGRO, BARBOSA FERRAZ-PR, CEP 86.960-000
- **LOTE 2 – ITEM 2:** 2º Cavalgada da Amiagro - Os equipamentos deverão estar disponíveis durante o período de realização do evento, previsto para ocorrer no dia 14 de junho de 2026, na ASSOCIAÇÃO MISTA AGROPECUÁRIA DE BARBOSA FERRAZ - AMIAGRO, BARBOSA FERRAZ-PR, CEP 86.960-000
- **LOTE 3:** 1º costelada da Amiagro - Os equipamentos deverão estar disponíveis durante o período de realização do evento, previsto para ocorrer no dia 07 de junho de 2026, na ASSOCIAÇÃO MISTA AGROPECUÁRIA DE BARBOSA FERRAZ - AMIAGRO, BARBOSA FERRAZ-PR, CEP 86.960-000
- **LOTE 4:** 2º Cavalgada da Amiagro - Os equipamentos deverão estar disponíveis durante o período de realização do evento, previsto para ocorrer no dia 14 de junho de 2026, na ASSOCIAÇÃO MISTA AGROPECUÁRIA DE BARBOSA FERRAZ - AMIAGRO, BARBOSA FERRAZ-PR, CEP 86.960-000

1.2.3 Substituição e garantia

I – A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos, estruturas, mobiliários, brinquedos infláveis, sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, veículos, acessórios e demais materiais necessários à execução do objeto estejam em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, limpeza e segurança, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

II – Todos os equipamentos e estruturas disponibilizados deverão estar aptos para utilização imediata, devidamente montados, instalados, testados e em pleno funcionamento antes do início das atividades programadas para cada evento.

III – Constatada qualquer irregularidade, defeito, avaria, falha operacional, instabilidade estrutural ou condição inadequada de uso, a contratada deverá promover a correção ou substituição do item no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação da Administração ou do fiscal do contrato, sem prejuízo da continuidade das atividades e sem qualquer ônus adicional para o Município.

IV – Quando a correção imediata não for tecnicamente possível, a contratada deverá providenciar a substituição por equipamento, estrutura ou material equivalente ou superior, de forma a garantir a plena execução dos serviços contratados e a não interrupção da programação do evento.

V – A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança, funcionamento e integridade dos equipamentos, estruturas e materiais disponibilizados durante todo o período contratual, compreendendo as etapas de transporte, montagem, instalação, operação, permanência no local do evento, desmontagem e retirada.

VI – A Administração Municipal, por intermédio do fiscal do contrato, poderá rejeitar ou determinar a substituição de qualquer equipamento, estrutura, mobiliário, brinquedo ou material que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresente defeitos, sinais excessivos de desgaste, condições inadequadas de conservação ou que ofereça riscos à segurança dos usuários, devendo a contratada atender à determinação imediatamente.

VII – A aceitação provisória ou definitiva dos serviços pela Administração não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou problemas de segurança constatados durante a execução contratual, permanecendo responsável pela pronta correção das irregularidades verificadas.



VIII – Todos os custos decorrentes da manutenção, reparação, substituição, transporte, reinstalação ou adequação dos equipamentos e estruturas correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional em razão dessas ocorrências

1.2.4 Controle, fiscalização e recebimento

I - A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo, mediante servidor designado;

II - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar, registrar e atestar o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correta execução do objeto.

III – O recebimento provisório ocorrerá após a entrega e instalação dos equipamentos no local do evento.

IV – O recebimento definitivo ocorrerá após a realização do evento e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronização consiste no conjunto de especificações previamente estabelecidas pela Administração, visando uniformizar contratações e promover eficiência administrativa.

1.3.2 Entretanto, o Município de Barbosa Ferraz ainda não possui lista oficial de padronização de bens ou serviços, motivo pelo qual o objeto desta contratação não está vinculado a padronização prévia.

1.3.3 As especificações foram definidas com base em critérios objetivos de mercado, de modo a atender plenamente a necessidade pública, sem ferir os princípios da isonomia, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento do objeto ocorrerá mediante a prestação dos serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação, disponibilização, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e demais itens necessários à realização da 1ª Costelada da Amiagro e da 2ª Cavalgada da Amiagro, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.4.2 A execução dos serviços compreenderá o fornecimento integral da estrutura contratada, incluindo palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação, painel de LED, brinquedos infláveis, serviço de locução com veículo de som, mesas, cadeiras, mão de obra especializada, equipamentos auxiliares, acessórios, cabeamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

1.4.3 A contratada deverá realizar a montagem completa dos equipamentos e estruturas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início de cada evento, garantindo que todos os itens estejam devidamente instalados, testados, regulados e em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

1.4.4 Após a conclusão da montagem, a contratada deverá disponibilizar responsável técnico ou preposto para acompanhamento da vistoria realizada pela fiscalização do contrato, ocasião em que será verificada a conformidade da estrutura com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4.5 Todos os equipamentos e estruturas deverão permanecer disponíveis e plenamente operacionais durante todo o período de realização dos eventos, cabendo à contratada promover imediatamente os reparos, ajustes ou substituições que se fizerem necessários para garantir a continuidade dos serviços.

1.4.6 A contratada será responsável por toda a logística de transporte, carga, descarga, montagem, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como pelo fornecimento da mão de obra necessária à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

1.4.7 Durante a execução contratual, a contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as exigências de segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, instalações elétricas e demais regulamentos pertinentes à realização de eventos públicos.

1.4.8 A desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos somente poderão ocorrer após o encerramento das atividades e mediante autorização da fiscalização do contrato, devendo ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.



1.4.9 A execução do objeto somente será considerada concluída após a verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto à desmontagem, retirada dos equipamentos e regularidade dos serviços prestados.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não será exigida a apresentação de amostras por ocasião da licitação. O controle de qualidade se dará mediante atestes técnicos realizados pelo setor demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da 1ª Costelada da Amiagro e da 2ª Cavalgada da Amiagro, eventos voltados à promoção do turismo, da cultura, do agronegócio e da integração comunitária no Município de Barbosa Ferraz/PR, contribuindo para o fortalecimento da economia local e valorização das tradições rurais.

2.2 Para a adequada execução da programação prevista, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização de infraestrutura temporária, compreendendo palco, sistema de sonorização, iluminação, painel de LED, brinquedos infláveis, serviço de locução com veículo de som e locação de mesas e cadeiras, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e organização aos participantes.

2.3 A contratação mostra-se necessária em razão de o Município não possuir, em seu patrimônio, os equipamentos, estruturas e profissionais especializados indispensáveis à montagem, operação e desmontagem dos serviços demandados, tornando a terceirização da solução a alternativa mais eficiente e economicamente viável para atendimento da necessidade pública.

2.4 A despesa encontra-se prevista no Plano de Trabalho dos Termos de Convênio nº 293/2026 e nº 284/2026, celebrados entre o Município de Barbosa Ferraz e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, sendo indispensável para a execução das ações e metas pactuadas nos respectivos instrumentos.

2.5 Dessa forma, a contratação tem como objetivo assegurar a disponibilização de toda a estrutura necessária para a realização dos eventos, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades programadas e o atendimento ao público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante a realização dos eventos, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas necessárias à execução da 1ª Costelada da Amiagro e da 2ª Cavalgada da Amiagro.

3.2 A contratação abrange a disponibilização de palco, sistema de sonorização, sistema de iluminação, painel de LED, brinquedos infláveis, serviço de locução com veículo de som, bem como kits de mesas e cadeiras, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, garantindo a infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades previstas na programação oficial dos eventos.

3.3 A solução adotada contempla a execução integral dos serviços por empresa especializada, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, acessórios, transporte e demais recursos necessários, permitindo à Administração obter uma solução completa, eficiente e compatível com as necessidades dos eventos.

3.4 A contratação será realizada por Dispensa de licitação em conformidade, por se tratar de serviço comum com fornecimento de material, cujos padrões de qualidade e desempenho são objetivamente definidos e usuais no mercado.

3.4.1 nos termos do Art. 75.

É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.5 A escolha da contratação por meio de empresa especializada mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento da demanda, a necessidade de equipamentos específicos e a exigência de suporte técnico especializado para montagem, operação e desmontagem dos sistemas contratados.

3.6 O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

3.7 Não será exigida apresentação de amostras, sendo a qualidade verificada pela fiscalização contratual.

3.8 A solução foi definida após análise de mercado, restando demonstrada sua viabilidade técnica e econômica.

3.9 A licitação observará a Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.10 Dessa forma, a solução proposta atende integralmente ao interesse público, assegurando condições adequadas de segurança, organização, conforto e qualidade para realização dos eventos previstos nos Termos de Convênio nº 293/2026 e nº 284/2026, celebrados com a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 DEMANDADAS EM ACORDO COM A 14.133 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021, sendo empregada a metodologia do menor preço de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instrução normativa, art. 54 do decreto municipal 26/2023.

LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 ART. 23;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.2 Para referida contratação foi realizado cotação com fornecedores especializado no ramo, conforme art. 23 da lei 14.133/21, foram efetuadas somente 3 (três) cotações no mercado, levando em consideração a capacidade das empresas em fornecer o serviço dentro das condições e prazos previstos no termo de referência.

4.3 VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

4.3.1 CERTIFICO QUE OS ORÇAMENTOS ENVIADOS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

DAYARA MANGOLIN GUIMARAES
CHEFE DE ALMOXARIFADO

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o objeto foi dividido em 4 lotes distintos, considerando a natureza e as características dos serviços a serem contratados, de forma a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de empresas especializadas e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



5.2 O parcelamento adotado observou a similaridade dos serviços e a compatibilidade técnica entre os itens que compõem cada lote, agrupando objetos correlatos e de execução complementar, sem comprometer a economicidade, a eficiência da contratação ou a adequada execução contratual.

5.3 Os lotes foram estruturados da seguinte forma: Lote 01 – Estrutura para Eventos (palco, sonorização, iluminação e painel de LED); Lote 02 – Locação de Mesas e Cadeiras; Lote 03 – Brinquedos Infláveis; e Lote 04 – Serviço de Locução com veículo de som, permitindo que empresas especializadas em cada segmento possam participar do certame de forma independente.

5.4 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável, atende ao interesse público e encontra-se em conformidade com os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratação deverá observar, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mediante a adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

6.2 A contratada deverá promover o uso racional de energia elétrica e dos recursos materiais empregados na execução contratual, bem como realizar o adequado acondicionamento, recolhimento e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante as atividades de montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos.

6.3 Os equipamentos disponibilizados deverão estar em condições adequadas de funcionamento e conservação, contribuindo para maior eficiência energética e redução de desperdícios. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais reutilizáveis e equipamentos passíveis de reaproveitamento em futuras prestações de serviço.

6.4 Ao término da execução contratual, a contratada deverá retirar integralmente os materiais, equipamentos e resíduos gerados, mantendo o local de realização do evento limpo e em condições equivalentes às verificadas antes do início da prestação dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelece diversos benefícios e tratamento diferenciado para as MEs e EPP nas contratações públicas, em especial após a Lei Complementar nº 147/2014 (que ampliou direitos) e em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, que reforçou esse tratamento como diretriz obrigatória.

Tratamento Diferenciado e Favorecido

Base legal: Art. 47 da LC 123/2006

7.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte serão favorecidas nas contratações públicas da administração pública direta e indireta, incluindo autarquias, fundações e empresas estatais.

Aplicações práticas:

- Critérios de desempate;
- Regularização fiscal tardia;
- Lotes abaixo de R\$ 80.000,00, exclusivos microempresas.

7.2 O Município de Barbosa Ferraz, através da Lei 2723/2024, regulamentado pelo decreto 04/2026, instituiu o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações

Em seu art. 40 ficou definido que a administração deverá realizar licitação exclusiva a ME/EPP/MEI nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o **DOBRO** do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar no 123/2006, vejamos:

Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural, pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ou itens de contratação cujo valor não superar o **dobro** do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o dobro do valor previsto no art. 48, I, da Lei Federal Complementar nº **123/2006**.

§ 2º A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal nº **123/2006**, desde que, devidamente justificado.

(Prejulgado nº 27 - TCE-PR).

7.3 Dessa Maneira, o lote e/ou item cujo valor não ultrapassar R\$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) serão exclusivos para ME/EPP/MEI.

7.4. JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, NO ÂMBITO REGIONAL (COMCAM)

Após a análise das alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação do objeto em questão, deverá ser:

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,

“SEDIADAS REGIONALMENTE”

CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024

Súmula: Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

Art. 1º Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP no âmbito do Município de Barbosa Ferraz e de conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar nº **123**, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

IV - preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;

V - incentivo à geração de empregos;

DA REGIONALIDADE

Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - LOCAL OU MUNICIPAL: O LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO;

II – REGIONAL: O LIMITE GEOGRÁFICO CONSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM.

Link da **LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024**: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/b/barbosa-ferraz/lei-complementar/2024/273/2723/lei-complementar-n-2723-2024-institui-o-tratamento-diferenciado-e-favorecido-a-ser-dispensado-a-microempresa-e-a-empresa-de-pequeno-porte-no-ambito-do-municipio-na-conformidade-das-normas-gerais-previstas-no-estatuto-nacional-da-microempresa-e-da-empresa-de-pequeno-porte-instituido-pela-lei-complementar-federal-n-123-de-14-de-dezembro-de-2006-e-suas-atualizacoes?q=2723>



APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os microempreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, dos artigos 34 a 54 da Lei Complementar Municipal n.º 2.723/2024 de 24 de dezembro de 2024. O presente processo licitatório será restrito à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) com sede "REGIONAL", para o cumprimento do disposto na Lei Complementar n.º 2.723/2024. Conceitua-se "REGIONAL" O LIMITE GEOGRÁFICO CONSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 2.723/2024. A referida exclusividade está amparada no planejamento estratégico, respeitado o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao COMPRA AQUI BARBOSA FERRAZ.

ACÓRDÃO Nº 2122/19 – TCE – Pr. Tribunal Pleno

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado

A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Barbosa Ferraz e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O Município de Barbosa Ferraz, vem concedendo tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações locais ou regionais e assim impulsionar o desenvolvimento socio econômico do município e região. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Barbosa Ferraz busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade e região, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento. Considerando que a manutenção e crescimento dos empreendedores individuais, micro e pequenas empresas regionais, é de suma importância para o desenvolvimento da economia local e regional, proteção dos empregos, geração de renda, bem estar da população, e ainda contribuindo com a arrecadação de impostos Municipais, os quais serão revertidos e investidos na cidade e região para benefício de toda população.

Considerando que o Município cumpre as regras para a formação de preços não somente em cotação com fornecedores locais e regionais e nem só com fornecedores cadastrados como MPEs, assim com base nestes critérios entendemos que os preços máximos apresentados no presente Edital de Licitação, demonstram o valor mais próximo ao praticado no mercado, portanto qualquer preço proposto pelas participantes inferior ao estimado como preço máximo não ensejará prejuízo, ou possibilitar questionamento que a aplicação do benefício foi prejudicial a Administração, se enquadrando como o mais vantajoso para a Administração. Por outro lado, além dos cuidados tomados pela administração Municipal o órgão contratante deve observar o disposto no Acórdão 1393/2019 do TCE/PR que também dita regras de formação de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

“Por isso o Gestor Público tem o dever de buscar, quando realizar estimativas de preços prévias às licitações, o valor mais próximo do praticado pelo mercado e, para tanto, deve utilizar de parâmetros mínimos para se alcançar este objetivo, entre eles, a multiplicidade de fontes.”

Isso posto, podemos atribuir como vantajosidade o número de pequenas empresas que atuam neste ramo de negócios, se o Município realizar a aquisição destas empresas facilitará a negociação de entrega, sem falar no desenvolvimento econômico e social que ocorrerá, bem como, no desenvolvimento regional do município. Portanto não se pode de maneira alguma alegar que o referido procedimento pode ou vira a causar prejuízo a Municipalidade por conter a cláusula de preferência para contratação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, pelo contrário, esta cláusula se aplicada trará benefícios econômicos à região pela circulação de valores, geração de empregos e ainda pelo recolhimento de impostos.

Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local e Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançarão seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.

Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar Nº 2.723/2.024, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Barbosa Ferraz, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX -Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”. (Grifo nosso)

A Lei Complementar Federal n 123/2006 e a Nível Municipal Lei Complementar Nº 2.723/2.024, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifo nosso)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do, caput” deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o **Acórdão 2122/2019**, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.

O Art. 49 apresenta as regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

Pensando assim, o município de Barbosa Ferraz/Pr, possui regulamentação mais favorável, vejamos:

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.723/2.024

Súmula: Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - LOCAL OU MUNICIPAL: O LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO;

II - REGIONAL: O LIMITE GEOGRÁFICO CONSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM.

Isto posto, resta esclarecido o que significa **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual**, bem como os requisitos necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

A Licitação exclusiva para empresas regionais, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (Três) Microempresas Regionais aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas pela secretaria competente.

Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados no Município.

Encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício, seja as empresas localizadas na REGIAO “COMCAM”, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

CONSULTA DE ALGUNS FORNECEDORES CAPAZES DE FORNECER OS ITENS; (EM ATENÇÃO AO ARTIGO 40, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024)

LOTE 1

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
M F XAVIER, CNPJ 23.761.048/0001-18
JL MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP, CNPJ: 97.409.965/0001-74
APARECIDA DA CRUZ SOUZA 90074726900, CNPJ: 48.509.064/0001-49
PRODUSHOWS ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ: 49.533.988/0001-43

LOTE 2

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
R F V ROMERO - DECORACOES E BUFFET LTDA, CNPJ 01.861.792/0001-51
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903, CNPJ: 33.849.832/0001-36
BRUNA YOHANNA JACOB PIRES LTDA, CNPJ: 47.753.723/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

14.460.766 SIMONE ALVES DIAS, CNPJ: 14.460.766/0001-63
--

LOTE 3

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

48.876.918 ANA PAULA MATIAS, CNPJ: 48.876.918/0001-25

29.049.755 CARINA DE OLIVEIRA DA CUNHA, CNPJ: 29.049.755/0001-62
--

22.438.080 LILIAN PAULA GALAN BUENO, CNPJ: 22.438.080/0001-02

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes neste Termo de Referência.

8.2 Os serviços de locação de estrutura para eventos, possuem características padronizadas e amplamente ofertadas por empresas especializadas do ramo, possibilitando a comparação objetiva entre propostas e o julgamento com base em critérios previamente estabelecidos pela Administração.

8.3 Dessa forma, a contratação é classificada como serviço comum, não possuindo natureza predominantemente intelectual nem exigindo soluções inovadoras ou desenvolvimento tecnológico específico, sendo possível sua contratação mediante os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 para essa categoria de objeto.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação formal, conforme ordem de serviço ou requisição emitida pelo setor competente, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas municipais aplicáveis.

9.2 O local de execução e instalação das estruturas será na Associação Mista Agropecuária de Barbosa Ferraz – AMIAGRO, situada no Município de Barbosa Ferraz – PR, CEP 86.960-000, local onde será realizado o evento objeto dos Convênios.

9.2.1 As estruturas, equipamentos e serviços contratados deverão estar integralmente montados, instalados, testados e aptos para utilização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início de cada evento, previsto para ocorrer nos dias 07 e 14 de junho de 2026, conforme programação oficial.

9.2.2. A contratada deverá manter todos os equipamentos, estruturas e serviços em pleno funcionamento durante todo o período de realização dos eventos, promovendo imediatamente quaisquer correções, reparos ou substituições que se fizerem necessárias.

9.3. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem e instalação das estruturas e equipamentos, mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato, para verificação preliminar da conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

9.4. Verificada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito ou inadequação nos equipamentos, estruturas ou serviços executados, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, determinando sua correção ou substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão dos eventos e da desmontagem das estruturas, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais pelo fiscal do contrato, formalizada por meio de termo circunstanciado ou documento equivalente.

9.5.1. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios, defeitos, falhas de execução ou danos decorrentes da prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem a obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer irregularidades verificadas pela Administração durante a execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz – Pr – Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro

CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR – Fone: 44 3275-1377

E-mail – licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

10.1.1 São obrigações da empresa contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 26/2023, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos vícios, defeitos, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços ou do fornecimento de peças e materiais, respondendo civil e administrativamente, conforme previsto nos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas técnicas aplicáveis.
- b) Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato ou circunstância que possa impedir o cumprimento do prazo ou das condições contratuais, devendo apresentar justificativa documentada e comprovação idônea das razões alegadas.
- c) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas na fase de contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- d) Assegurar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, documentos, dados e registros obtidos em razão da execução contratual, respondendo por qualquer divulgação ou uso indevido.
- e) Arcar integralmente com o ônus decorrente de eventual erro ou equívoco no dimensionamento dos quantitativos, cálculos ou especificações constantes de sua proposta, devendo complementar, por sua conta e risco, os materiais, serviços ou peças necessárias à perfeita execução do objeto, quando o inicialmente previsto se revelar insuficiente, salvo nos casos de alteração formalmente autorizada pelo Contratante.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, biossegurança, adotando medidas preventivas e equipamentos de proteção adequados às atividades executadas.
- g) Garantir o atendimento técnico e suporte pós-serviço durante o prazo de garantia dos serviços, comprometendo-se a corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional, qualquer falha ou irregularidade constatada pela fiscalização.
- h) Atender integralmente às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato, prestando esclarecimentos e apresentando documentos sempre que solicitado, inclusive durante eventuais auditorias ou inspeções.
- i) Cumprir rigorosamente os prazos, horários e condições de execução definidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação municipal e federal vigente

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. São obrigações do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de agricultura e turismo e dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais previstas em lei ou regulamento:

- a) Receber o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observando as normas, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços.
- b) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o edital (quando aplicável) e a proposta vencedora, adotando as medidas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total.
- c) Verificar minuciosamente a conformidade técnica dos serviços executados e das peças fornecidas, comparando-as com as especificações previstas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, conforme os arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) Comunicar formalmente ao Contratado qualquer irregularidade, imperfeição ou falha identificada, fixando prazo razoável para correção, substituição ou reaplicação dos serviços, sem ônus adicional à Administração.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado ou comissão específica, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando em relatórios ou termos próprios as ocorrências relevantes e eventuais não conformidades.
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado, nos prazos e condições estipulados, mediante apresentação da documentação fiscal correta, atesto do fiscal do contrato e comprovação de conformidade técnica do objeto, observando-se as retenções legais e tributárias cabíveis.
- g) Proceder às retenções tributárias e previdenciárias obrigatórias, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, e comprovar ao Contratado as retenções efetuadas, quando solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- h) Emitir decisão motivada sobre eventuais solicitações, impugnações ou reclamações relacionadas à execução contratual, indeferindo de forma fundamentada os requerimentos manifestamente improcedentes, protelatórios ou de nenhum interesse público.
- i) Ressarcir o Contratado pelos prejuízos efetivamente comprovados nos casos de rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da Administração, observando o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como devolver a garantia contratual, quando houver, e efetuar os pagamentos proporcionais à execução até a data da extinção.
- j) Adotar as providências cabíveis para a apuração de infrações administrativas, sempre que constatada irregularidade que configure dano à Administração (Procedimento de Apuração de Sanções), comunicando os fatos ao Ministério Público quando houver indícios de ilícito penal ou ato lesivo ao erário.
- k) Fornecer as informações, documentos e esclarecimentos necessários à execução contratual, garantindo ao Contratado acesso tempestivo a dados e registros indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações.
- l) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência, assegurando tratamento isonômico, clareza nos atos administrativos e fiel observância das normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validade dos serviços, para fins de rastreabilidade.

11.5 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de dispensa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, desde que



atendidas integralmente as exigências de habilitação e as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.2 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento equivalente de registro empresarial.

12.3 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no instrumento convocatório.

12.4 Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto do lote para o qual estiver concorrendo, demonstrando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com a contratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Em razão da natureza do objeto e do baixo valor e o risco de inadimplemento, não será exigida garantia contratual, uma vez que o fornecimento será aferido por meio do recebimento provisório e definitivo, conforme previsto nos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A contratada, todavia, permanecerá responsável pela qualidade, integridade e adequação técnica dos serviços entregues, respondendo por eventuais vícios ou falhas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, das regras do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis aos contratos administrativos no que couber.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis aos contratos administrativos no que couber

17. VIGENCIA

17.1 Da vigência do contrato

17.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período necessário para a execução do objeto contratado, compreendendo as etapas de entrega, disponibilização e posterior retirada dos equipamentos utilizados durante a realização do evento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 O prazo estabelecido considera o período necessário para organização logística, execução dos serviços e encerramento das obrigações contratuais, podendo abranger eventuais ajustes operacionais necessários antes e após a realização do evento.

17.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada, excepcionalmente, mediante termo aditivo devidamente justificado, desde que comprovada a necessidade administrativa e observadas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.



17.3 A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante Termo Aditivo, acompanhado da devida justificativa técnica e da manifestação jurídica competente.

17.4 Findo o prazo de vigência sem que haja prorrogação formalmente autorizada, considerar-se-á o contrato automaticamente encerrado, vedada a execução de quaisquer serviços após o término do prazo contratual.

17.5 Durante o período de vigência, o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais disposições deste Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato, considerando que a execução do objeto possui prazo curto e determinado, não ultrapassando o período mínimo de 12 (doze) meses previsto para aplicação de reajuste, nos termos da legislação vigente.

18.2 Dessa forma, os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis durante todo o período de execução contratual.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 Os preços contratados são considerados fixos e irredutíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, ressalvadas as hipóteses de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021

19.1.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial

19.1.2 A revisão será precedida de análise técnica e parecer econômico-financeiro, devidamente instruídos com documentos comprobatórios, pesquisas de mercado, notas fiscais, planilhas de custos e demais elementos que demonstrem de forma clara e objetiva a variação dos preços e o impacto sobre o equilíbrio contratual.

19.1.3 A ausência de solicitação ou formalização da revisão dentro do período de vigência não implica direito retroativo à contratada, sendo vedada a aplicação de reajuste ou compensação referente a períodos anteriores à data do protocolo do pedido.

19.1.4 A Administração reserva-se o direito de negar o reajuste ou revisão, caso não restem demonstradas a vantajosidade, a adequação técnica e a compatibilidade orçamentária, observando o disposto nos arts. 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estarão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

21.1 A gestão e fiscalização contratual têm por objetivo garantir a regular execução do objeto, a observância das cláusulas contratuais, a conformidade técnica dos serviços e materiais, e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e da transparência

21.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante Portaria ou Termo de Designação, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e CONFORME DECRETO N.º 26/2023, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

Art. 46 O objeto contratado será recebido:

I - Em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

22.1 Gestão do contrato ficara a cargo de;

JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI
SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO

22.2 A fiscalização do contrato fica a cargo de;

DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS

ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCO

24.1 PREVÊ O ART. 72, INCISOS I E III, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 QUE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÁ INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

art. 72. o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo a elaboração dos demais documentos ocorrer “se for o caso”. sobre as hipóteses de elaboração dos documentos previstos no inciso I, **EXTRAI-SE DA OBRA DE JOEL DE MENEZES NIEBUHR:**

É de notar que o inciso i do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. no entanto, o inciso i do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

sabe-se que, em regra, projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”. em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. a redação do inciso i do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a administração pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos i e ii do artigo 75.

assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço comum, nos termos do art. 18, § 3º, da lei federal n. 14.133/2021, a realização de sua especificação não requiere a elaboração de projeto básico e de projeto executivo. todavia, por se entender que ela



não poderia ser suficientemente realizada no corpo do instrumento contratual, realiza-se a elaboração do presente termo de referência.

Quanto ao estudo técnico preliminar e a análise de riscos, tratando-se de contratação de pequena envergadura, inferior ao teto indicado pelo legislador para tal, em que os custos da realização de demasiadas burocracias muito ultrapassam os seus benefícios, em atenção ao princípio da proporcionalidade, cumpre dispensar a sua produção.

Considerando a baixa complexidade do objeto da contratação e tendo em vista a exceção à elaboração do estudo técnico preliminar do inc. I, art. 14, da instrução normativa seges nº 58/2022, em que é facultada na hipótese do inciso II, art. 75, da lei 14.133/2021, não foi elaborado o **ETP**.

Com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo inc. II, art. 72, da lei 14.133/2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não se faz necessária a análise de risco

25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

25.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2023, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

26.2. As disposições aqui contidas têm por finalidade nortear e subsidiar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

26.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

- 26.4. O presente Termo de Referência integra e complementa o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento técnico e jurídico para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 26.5. A unidade demandante e a unidade gestora deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando as diretrizes aqui estabelecidas, bem como as orientações expedidas pelo Controle Interno Municipal e pelos órgãos de assessoramento jurídico e financeiro.
- 26.6. A execução do contrato será objeto de acompanhamento contínuo pelo Gestor e Fiscal designados.
- 26.7. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e permanecerá válido até a conclusão integral da execução contratual e o arquivamento do processo.
- 26.8. As comunicações, notificações e documentos decorrentes da execução contratual deverão ser emitidos preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial de tramitação administrativa ou plataforma equivalente adotada pelo Município.

BARBOSA FERRAZ- PR 26 DE MAIO DE 2026.

JOSE SERGIO APARECIDO MILIOSSI
SECRETARIO DE AGRICULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no termo de referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da **dispensa de licitação**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, LOCUÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P5, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO N.º 284/2026, E N.º 293/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ, de forma a atender art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

AUTORIZADO EM ____/____/____

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº / 2026

COM BASE NO Lei 14133/2021 Art. 75 – II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS CONTENDO: BRINQUEDOS INFLÁVEIS, LOCUÇÃO, PALCO, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED P5, BEM COMO LOCAÇÃO DE KIT JOGO DE MESA E CADEIRAS MODELO BISTRÔ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM ATENDIMENTO AOS TERMOS DE CONVÊNIO N.º 284/2026, E N.º 293/2026, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ.

LOTE 1 – ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MPE'S "SEDIADAS REGIONALMENTE"

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VLR. TOTAL
01	01- Palco em praticavel de Aluminio no Tamanho 6mX4m com altura 50cm, com treliças em forma de Grid em volta de todo o palco para iluminação. 01- Sonorização contendo 04 line array 210y, 02 sub grave duplo e amplificação e processamento adequada para o sistema de som, 01 mesa de som Digital 32 canal, 01 cubo de guitarra, 01 corpo de bateria 01 cubo de baixo, microfones com fio vocal e para instrumentos, 04 microfones sem fio, monitores de chão para retorno e contendo todo o cabeamento. 01- Sistema de iluminação contendo 04 beam, 06 par leds, 04 cob luz de frente. 01- Pannel de led P5 no tamanho 4x2. 01- Tecnico de som 01- Tecnico de Iluminação 01-Tecnico de painel de led	1	Unid		
02	01-Palco em praticavel de Aluminio no Tamanho 6mX4m com altura 50cm, com treliças em forma de Grid em volta de todo o palco para iluminação. 01-Sonorização contendo 02 KF de Alta, 02 sub grave duplo e amplificação e processamento adequada para o sistema de som, 01 mesa de som Digital 16 canal, microfones com fio vocal e para instrumentos, 04 microfones sem fio, monitores de chão para retorno e contendo todo o cabeamento 01-Sistema de iluminação contendo, 08 par leds, 02 cob luz de frente. 01-Tecnico de som 01-Tecnico de Iluminação	1	Unid		
VALOR TOTAL DO LOTE 1:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

LOTE 2 – KIT CADEIRA E MESA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MPE'S "SEDIADAS REGIONALMENTE"

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VLR. TOTAL
01	Kit Jogo de Mesa (Mesa + 04 cadeiras) - Mesas plásticas e cadeiras modelo bistrô na cor cinza	200	UNID	R\$ 25,00	
02	Kit Jogo de Mesa (Mesa + 04 cadeiras) - Mesas plásticas e cadeiras modelo bistrô na cor cinza	80	UNID	R\$ 25,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 2:					

LOTE 3 – BRINQUEDOS INFLÁVEIS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MPE'S "SEDIADAS REGIONALMENTE"

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VLR. TOTAL
01	Touro Mecânico - energia 220 - colchão 5,50 - peso max. 100kg	1	UNID	R\$ 1.900,00	
02	Tobogã Gigante - Altura 6,50 - comprimento 8 - largura 4,30	1	UNID	R\$ 1.200,00	
03	Patrulha canina - combo 3 em 1 - piscina de bolinha - pula pula - Escorrega, atende crianças até 6 anos	1	UNID	R\$ 900,0	
VALOR TOTAL DO LOTE 3:					

LOTE 4 – LOCUTOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT	VLR. TOTAL
01	Serviço de Locução de Evento (Serviço de locução no evento e acompanhada de carro de som "tipo trio elétrico", durante o todo o percurso da cavalgada.)	1	UNID	R\$ 13.700,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 4:					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: _____ dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

CIDADE, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO III
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.1 Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1 Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.1 Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome do representante legal